



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 038/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 514
Em 15/06/20 às 10 h 22
Kamila Alamo
Assinatura do Funcionário

“CRIA O SISTEMA CICLOVIÁRIO NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

APROVA:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Cicloviário no Município.

Parágrafo Único - A ciclovia será constituída de pista própria para a circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego geral e atendendo o seguinte:

- I – Ser totalmente segregada da pista de rolamento do tráfego geral, calçada, acostamento, ilha ou canteiro central;
- II – Poderão ser implantadas na lateral da faixa de domínio das vias públicas, no canteiro central, nas margens de cursos d’água, nos parques e em outros locais de interesse;
- III – Ter traçado e dimensões adequados para segurança do tráfego de bicicletas e possuindo sinalização de trânsito específica.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

IV – Deverão ser implantados Sistemas de Comunicação Emergencial por chips ou telefones, a cada 01 (hum) quilometro nas ciclovias, para dar assistência aos ciclistas em caso de acidentes, dificuldades de locomoção e situações de qualquer natureza que ameacem à segurança dos usuários quando da utilização do Sistema Ciclovitário e da população do entorno.


V – O material a ser utilizado na construção do Sistema Ciclovitário, deverá ser antiderrapante, não asfáltico e permeável.

Art.2º – As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.3º – O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art.4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de junho de 2020.


MARCOS REIS MACEDO RAMOS
VEREADOR – AVANTE



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo trazer o público um conjunto de ideias e proposições consolidadas por linhas temáticas, na Plataforma Ambiental para o Município.

Esta plataforma apresenta diretrizes em harmonia com os ideais de desenvolvimento sustentável, que deverão nortear as políticas públicas a serem implementadas pela municipalidade e estimular a participação da coletividade no processo de proteção e preservação do meio ambiente urbano.

Este documento expressa o olhar da sociedade civil sobre as soluções para os desafios ambientais da nossa cidade. Trata-se de um conjunto das impressões dos cidadãos sobre o dia-a-dia da cidade, apresentadas de modo a direcionar os trabalhos na Câmara dos Vereadores e na Prefeitura Municipal.

Expressão de cidadania e respeito pela cidade, a sociedade civil espera o comprometimento dos gestores públicos eleitos no sentido de que façam desse documento um verdadeiro plano de trabalho, assumindo suas diretrizes como metas, para que a proposta não vire promessa, mas colabore na efetivação das políticas públicas afeitas ao tema.

Consequentemente, exige-se a revisão e adequação das atuais políticas públicas, proporcionando um maior envolvimento da sociedade civil na implementação delas. A proteção e preservação do meio ambiente urbano são questões de primeira importância e, sem dúvida, das mais desafiantes para os futuros gestores públicos.

As diretrizes adiante apontadas estão em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Agenda 21 e demais tratados e protocolos internacionais, bem como com a legislação ambiental incidente sobre a cidade.

Sala das sessões, 15 de junho de 2020.


MARCOS REIS MACEDO RAMOS
VEREADOR - AVANTE